

Sancionada Lei n.  
5.539, de 30 de outubro  
de 2009  
Jui



FOLHA N.º 01  
DATA 02/09/09  
RUBRICA JAGG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2009

## PROCESSO

Nº 1290/09

Interessado: Vereador Sérgio Menequelli  
Projeto de lei nº 082/2009

Assunto: Denomina terminal de cargas  
no município de Colatina

### AUTUAÇÃO

Aos ..... dias do mês de

..... do ano de .....

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



9559/09

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 02  
DATA 02/09/09  
RUBRICA JAS

PROJETO DE LEI N.º 082 /2009.

DENOMINA TERMINAL DE CARGAS NO  
MUNICÍPIO DE COLATINA.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

**Art. 1.º** - Fica denominado "TERMINAL DE CARGAS VIRGÍLIO ANGELO CASSANI", a área do Porto Seco localizada na Comunidade Maria Ortiz, neste Município de Colatina.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Em 28 de agosto de 2009.

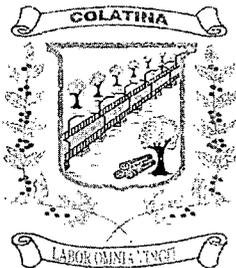
  
SÉRGIO MENEQUELLI  
Vereador/Autor.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º <u>1290</u>	Fls. <u>196</u>	Livro <u>12</u>
	Colatina <u>02</u> de <u>09</u> de <u>2009</u>		
	Funcionário <u>JAS</u> Data Rubrica		
	Diretor		
	Presidente		

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 08/09/09

PRÉSIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 03  
DATA 02/09/09  
RUBRICA *MSJ*

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo denominar “TERMINAL DE CARGAS VIRGILIO ANGELO CASSANI”, a área do Porto Seco localizada na Comunidade Maria Ortiz, conhecida como Porto Seco.

Á indicação do nome é uma homenagem ao pai do proprietário da área, colaborador do empreendimento.

Destarte, espero seja admitida esta proposição e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual espero apoio e votação favorável.

Sala das sessões,

Em 28 de agosto de 2009.



SERGIO MENEGUELLI  
Vereador/Autor.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de ESPIRITO SANTO

Município de SANTA TERESA



Comarca de SANTA TERESA

Distrito de SEDE

= NILZA REICH NUNES =

**CARTÓRIO DO REG. CIVIL E TABELIARATO**  
DISTRITO DA SEDE  
*Nilza Reich Nunes*  
TITULAR  
SANTA TERESA - ESP. SANTO

Oficial \_\_\_\_\_ do Registro Civil

## CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que a fls. 61 e v do livro n.º 06 sob o n.º 1.111 de registros de óbito, consta o de VIRGILIO ANGELO CASSANI,

falecido aos vinte e três(23) de setembro, de mil novecentos e cinquenta e um(1951) - - - - à 4:00 horas

em à Rua Travessa Padre Marcelino, foi encontrado morto, nesta cidade, - - - - -

do sexo masculino, de cor branco, de profissão proprietário, natural de ste Estado, --

residente em São Gabriel da Palha, neste Estado

com Cinquenta e Três(53) anos de idade, de estado civil casado,

e sendo filho de João Cassani e de Maria Pedrini Cassani.-

O atestado de óbito foi apresentado a Cartório no dia 24 de setembro de 1951,

por André Cassani, ---

e estava assinado por duas testemunhas,

e que deu como causa de morte ENVENENAMENTO,

27 451 632/0001-28 7

S. Teresa Cartório de Reg. Civil de Notas e Tabeliaria  
Cartório Nilza Reich Nunes  
Rua João Antônio Vereloso, 571  
Centro

CEP 29.050

SANTA TERESA - ES

O sepultamento foi feito no cemitério desta cidade.- -----

Casado com Paulina Rddi Cassani.-

Observações Deixou os seguintes filhos: Américo, Frederico, Valdir, Mário e Valdemar(gêmeos), Neuso Antonio, Josil e Geny.- ----

O referido é verdade e dou fé.

Santa Teresa(ES) 24 de Novembro de 19 89

O Oficial

*Nilza Reich Nunes*

FOLHA N.º 04

DATA 02/09/04

RUBRICA *RS*



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 79/2009.

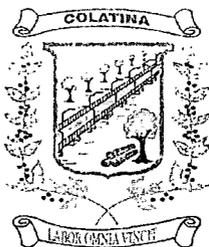
Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à Vossa Excelência, após ouvida a douta decisão do Plenário desta Augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131, da Resolução Nº 96, de 16.11.93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para Única Discussão do **Projeto de Lei n.º Lei nº 82/2009, de autoria do Vereador Sérgio Meneguelli, que Denomina Terminal de Carga no Município de Colatina.(Terminal de Cargas Virgílio Ângelo Cassani).**

Colatina - ES, 14 de Setembro de 2009.

*[Handwritten signatures of the undersigned council members]*

Aprovado em única discussão,  
por: maioriidade  
Sala das Sessões, 14/09/2009  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI nº 82/2009, protocolado nesta Casa no dia 02/09/2009, de autoria Vereador Sérgio Meneguelli, que “ DENOMINA TERMINAL DE CARGA NO MUNICÍPIO DE COLATINA”.

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 08 de Setembro de 2009, para o respectivo parecer. Vindo cabe-nos manifestar. É o relatório.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Sérgio Meneguelli, que tem por objetivo dar nome à área do porto seco localizada na comunidade de Maria Ortiz, neste município.

Justifica o autor da proposição que o nome que será dado ao terminal, é uma homenagem que será feita, à família do proprietário da área e grande colaborador do empreendimento.

Com a aprovação da matéria, a área será denominada “TERMINAL DE CARGAS VIRGÍLIO ANGELO CASSANI.”

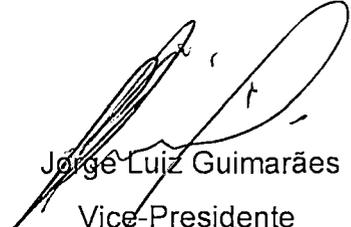
Com relação à legalidade, não há óbice para a tramitação da matéria.

Todos os pressupostos formais foram respeitados, razão pela qual esta comissão opina pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 82/2009.**

É o parecer.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 2009.

  
Olmir F. de Araujo Castiglioni  
Presidente

  
Jorge Luiz Guimarães  
Vice-Presidente

  
Luiz Antonio Wultikaski  
Membro

Aprovado em inicia discussão,

por: maioridade

Sala das Sessões, 14/09/2009

~~PRESENTE~~



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**Colatina-ES, 15 de Setembro de 2009.**

**Ofício Nº 559/2009**

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

**REF. Remessa (FAZ)**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por intermédio do presente com fulcro em preceitos legais e constitucionais, encaminharmos cópia dos **Projetos de Lei Nº 075/2009, de autoria do Poder Executivo e Nºs 067 e 082/2009, de autoria do Vereador Genivaldo José Lievore e Sérgio Meneguelli**, aprovados na Sessão Ordinária do dia 14 de Setembro de 2009, para que se digne adotar as medidas cabíveis e cópia da Lei Promulgada Nº 5.513, de 12 de agosto de 2009.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente



**SÉRGIO MENEGUELLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

**A Sua Excelência o Senhor  
Leonardo Deptulski  
Prefeito Municipal de Colatina**

**Nesta**

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220  
E-mail: [camaracolatina@camaracolatina.es.gov.br](mailto:camaracolatina@camaracolatina.es.gov.br)

PABX/FAX.: (27) 3722.3444